CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 18.345/94 **Data** 26.09.94

Projeto de Lei nº 70/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a zero votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 26/9/94

..... Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, .../...../.....

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

..... *Diretor da Secretaria*

OF. 670/94 Pompéia, 26 de setembro de 1994.

G.P.

As comissões competentes 26.9.94

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre reajuste salarial concedido aos servidores e funcionários do Poder Executivo, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Esta administraçào propõe um reajuste de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de setembro, passando o piso da Prefeitura a ser de R$ 92,75, e de 8% (oito por cento) a partir de 1º de outubro alcançando o piso o valor de R$ 100,17.

Com os índices propostos acreditamos que os nossos trabalhadores terão o seu poder aquisitivo resguardado.

Nessas condições, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
DR. MARIO GONÇALVES GAMERO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº 70/94.

PROTOCOLO 18/09/94

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 15,00% (quinze por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de agosto, a vigorar a partir de 1º de setembro e, um índice na ordem de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de setembro, a vigorar a partir de 1º de outubro de 1994, em conformidade com as tabelas anexas (Anexo II).

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei Nº _____de ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.o _____ Parecer n.o _____

Projeto de Lei

Assunto: Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores e funcionarios do poder executivo

O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois os índices ora concedidos foram negociados em comum acordo entre / os vereadores e o senhor Prefeito Municipal, com / isso repondo as perdas ocorridas nos meses anteriores.

Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 1.994.

Carlos Loncarovich

Odair Ap. R.Botter

Massao Hayashi

José Marques Campoy

Valdir Cervelin

Francisco P. Simões